



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Administração 2013/2016

### LEI Nº 1.894/2014.

#### “DISPÕE SOBRE A SUCESSÃO DE PERMISSÃO NA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A exploração do serviço de táxi no Município de São José do Calçado/ES depende de permissão do poder público, outorga por meio de licença, a qualquer interessado que satisfaça os requisitos previstos em lei.

**Parágrafo único.** O Poder Público deve manter registro dos títulos de permissão e dos veículos vinculados ao serviço de táxi.

**Art. 2º.** A permissão para a exploração do serviço de táxi é um direito pessoal de caráter patrimonial por tempo indeterminado e integra a herança de seu titular.

**Parágrafo único.** A permissão para exploração do serviço de táxi somente pode ser transmitida a pessoa física que preencha os requisitos exigidos para sua outorga.

**Art. 3º.** No caso do falecimento do detentor da permissão para exploração de serviço, sua titularidade deve ser transferida aos seus sucessores, por tempo indeterminado, na forma estabelecida em lei.

**Art. 4º.** O dispositivo previsto nesta lei abrange as permissões já concedidas e as futuras permissões a serem concedidas pelo Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal